

ESTATUTO DIREITO DA OPOSIÇÃO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANO DE 2022

1. Introdução

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando aos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição da Assembleia de Freguesia de Paranhos, o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, ao respetivo Órgão Executivo. O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na Lei.

2. Titulares do Direito de Oposição

Nesta Autarquia, foram titulares do direito de oposição, no ano de 2022, o Partido Socialista (PS), o Bloco de Esquerda (BE) e a Coligação Democrática Unitária (CDU), que estiveram representados na Assembleia de Freguesia, sem representação no Executivo da Junta de Freguesia de Paranhos.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e artigo 18.º, n.º 1 alínea s) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir se indica os atos praticados em observância dos direitos consagrados no referido Estatuto, durante o ano de 2022:

- os membros da Assembleia de Freguesia de Paranhos têm sido regularmente informados, pelo Presidente da Junta, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para a Freguesia nas reuniões da Assembleia de Freguesia e sempre que é solicitado a prestar esclarecimentos;
- informação escrita do Presidente, acerca da atividade e situação financeira da Junta de Freguesia, remetida a todos os membros da Assembleia, antes de cada sessão;
- resposta aos pedidos de informação/de parecer veiculados pela Mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;
- foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, as ordens de trabalho das reuniões do Órgão Deliberativo, bem como os respetivos documentos necessários à tomada de decisão;
- foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;
- a Junta de Freguesia mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a atividade da Freguesia, onde se inclui o Site na internet, as páginas das redes sociais de Facebook e de Instagram, a publicação

periódica "A Vida de Paranhos" e a *Newsletter*, facilitando o acompanhamento e fiscalização da atividade do órgão Executivo.

3. Direito de Consulta Prévia

O artigo 5.º do Estatuto estipula que os titulares do direito de oposição têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas de orçamento e plano de atividades. No quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, foi enviado email, no dia 10 de outubro, para os titulares do direito da oposição, solicitando disponibilidade para reunir no âmbito deste estatuto tendo ocorrido as seguintes reuniões:

- BE, realizada 18 de outubro;
- CDU, realizada a 24 de outubro;
- PS, realizada a 31 de outubro.

O documento respeitante às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2023, foi apreciado na reunião de Executivo de 6 de dezembro e remetido aos elementos da Assembleia de Freguesia a 7 de dezembro, tendo sido submetido para aprovação na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Paranhos realizada no dia 20 de dezembro.

De acordo com o estipulado na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os relatórios elaborados pelos órgãos executivos das autarquias locais, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, serão enviados aos titulares do direito de oposição e publicados no Boletim da Freguesia.

Paranhos, 28 de março de 2023

fri Mynd Leabe de Fulas

O Presidente da Junta,

(Luís Miguel Seabra de Freitas)